Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 413, DE 29 DE MAIO DE 1964

Dispõe sôbre assinatura de convênio para arrecadação do Imposto Industria e Profissão - Parte Variavel - , pelo Govêrno do Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado das Finanças para cobrança da Parte Variável do Imposto de Industria e Profissão, nos têrmos do Decreto Estadual nº.... 4.041, de 16 de Abril de 1963.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 29 de Maio de 1964.

Mariano Guimarães - Prefeito

Antenor Fernandes de Medeiros - Sec.